

de Arruda dos Vinhos tomada na sua sessão ordinária de 23 de fevereiro de 2018, onde aprovou:

1 — Reduzir para 2 o número máximo de unidades orgânicas flexíveis (alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugada com a alínea *c*) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, conjugado com a alínea *m*) do n.º 1 do artigo 25.º da 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), mantendo-se assim as seguintes unidades orgânicas flexíveis, com as competências que já lhes foram atribuídas, assim como a atribuição das respetivas despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais (n.º 1 e 2 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto):

DFRH — Divisão Financeira e de Recursos Humanos;
DOAQV — Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida.

2 — Prever a existência de 3 cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior (n.º 2 do artigo 4.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto), mantendo-se assim a UAM — Unidade Administrativa e de Modernização, com as competências que já lhe foram atribuídas e criando duas novas unidades orgânicas, cujas competências abaixo se definem, dirigidas por dirigente intermédio de 3.º grau ou inferior:

USSDA — Unidade Social, de Saúde, de Desporto e Associativismo, com as seguintes competências:

- a) Fazer o estudo das necessidades sociais da comunidade, e de grupo específicos dentro desta, propondo soluções e promovendo as ações de dinamização previstas nos planos;
- b) Colaborar com instituições vocacionadas para intervir na área sócio — económica;
- c) Colaborar com as autoridades sanitárias do concelho nas ações de prevenção e profilaxia da saúde da população do município;
- d) Fomentar a construção de instalações e o desenvolvimento de equipamento para a prática desportiva e recreativa de interesse para a população do município;
- e) Propor a aquisição de novos equipamentos e substituir os que se encontrem degradados;

UECTJ — Unidade de Educação, Cultura, Turismo e Juventude, com as seguintes competências:

- a) Fomentar e implementar centros de cultura, bibliotecas e museus;
- b) Promover o desenvolvimento cultural e educacional da comunidade;
- c) Fomentar atividades complementares da ação educativa, implementando e desenvolvendo a ocupação de tempos livres;
- d) Promover o estabelecimento e acompanhar a gestão de centros de educação pré-escolar e dos diferentes graus de ensino que se compreendem dentro das atribuições municipais;
- e) Programar, executar e desenvolver os programas de educação e ensino da competência do município;
- f) Organizar, desenvolver e manter a rede de transportes escolares;
- g) Promover e apoiar ações de educação de base e complementar de adultos;
- h) Estudar as carências em equipamentos escolares, suprindo-as, ou propondo junto das entidades competentes a sua resolução;
- i) Estudar e propor os tipos de auxílio a prestar a estabelecimentos particulares de educação ou a atividades de formação educativa com interesse municipal;
- j) Estudar e executar ações de conservação e defesa do património cultural e paisagístico;
- k) Desenvolver e apoiar as atividades e iniciativas de carácter turístico na área do município;
- l) Colaborar com a iniciativa particular em ações que se integrem na sua área de atuação;
- m) Propor a aquisição de novos equipamentos e substituir os que se encontrem degradados.

Para constar e produzir os devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

22 de março de 2018. — A Vice-Presidente da Câmara, *Rute Miriam Soares dos Santos*.

311225899

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Aviso n.º 4493/2018

António Pinto Dias Rocha, Presidente da Câmara Municipal do Município de Belmonte, torna público, que a Câmara Municipal na sua reunião, que teve lugar em 18 de janeiro de 2018, deliberou aprovar do Projeto de Regulamento de Pagamento de Serviços em Prestações de Dívidas referente a Serviços de Fornecimento de Água, de Drenagem de Águas Residuais e Tratamento e Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos e nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), proceder à abertura de um período de apreciação pública, pelo prazo de 30 dias a contar da presente publicação no *Diário da República* do referido Regulamento, para recolha de sugestões.

Nos termos do n.º 2 do artigo 101.º do CPA convidam -se os interessados, a apresentar, por escrito, eventuais sugestões dentro do período atrás referido, para o Município de Belmonte, Rua Pedro Álvares Cabral, n.º 135, 6250-088 Belmonte ou através do endereço eletrónico cmbelmonte@mail.telepac.pt.

O projeto de regulamento está disponível para consulta no portal desta Autarquia em www.cm-belmonte.pt e no Setor de Expediente durante o horário de expediente, ou seja, das 9 h às 12.30 h e das 14h às 17h30 m, de segunda a sexta-feira.

21 de março de 2017. — O Presidente da Câmara, *António Pinto Dias Rocha*.

311224407

MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Aviso n.º 4494/2018

Área de reabilitação urbana de Carrazeda de Ansiães

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, no uso da competência conferida pela alínea *f*) do n.º 1, do artigo 35.º e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, torna público, que a Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, em sessão realizada no dia 26 de fevereiro de 2018, deliberou por unanimidade nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, aprovar a segunda alteração à delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Carrazeda de Ansiães.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto e Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, os elementos que acompanham o projeto de delimitação urbana de Carrazeda de Ansiães, podem ser consultados no sítio da internet da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães (www.cm-carrazedadeansiaes.pt) e no Gabinete de Apoio ao Município desta Câmara Municipal, sito na Rua Jerónimo Barbosa, 5140-077 — Carrazeda de Ansiães, todos os dias úteis no horário normal de funcionamento.

7 de março de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves*.

311185609

Edital n.º 361/2018

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, torna público que de harmonia com a deliberação de Câmara tomada em reunião ordinária realizada no passado dia 12 de janeiro de 2018, e nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 39.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que o Regimento da Câmara Municipal Carrazeda de Ansiães, foi aprovado por unanimidade.

Mais se torna público que o referido Regimento está disponível em www.cm-carrazedadeansiaes.pt.

12 de março de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves*.

311196422